

**PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019**

Processo Administrativo n.º 22/2019

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal.

**DATA DA ABERTURA:** Dia 08/04/2019, às 14h00min.

**DOTAÇÃO:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	150	02.001.04.122.0020.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	370	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	690	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	700	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	710	05.001.15.122.0070.2009	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	720	05.001.15.122.0070.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	730	05.001.15.122.0070.2009	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	880	05.001.15.452.0120.1002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1590	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1600	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1610	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1620	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1645	06.002.12.361.0210.2016	121	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1900	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2140	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2150	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2160	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2630	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2640	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2650	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2660	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2800	08.002.10.301.0340.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2870	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2925	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2980	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

002

2019	3070	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3290	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3300	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3320	09.002.08.244.0400.2033	727	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3330	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3530	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**VALOR MÁXIMO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

500043  
1.22

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 029/2019**

Nova Santa Bárbara, 13 de Março de 2019.

**DE - SECRETARIA DE OBRAS, TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS**

**PARA: LICITAÇÃO**

Mediante a autorização desta secretaria venho por meio desta, solicitar o credenciamento de empresa de pintura a serem executados em todos os imóveis próprios ou locados pelo município totalizando um valor de R\$ 60.000,00 reais, sendo a empresa vencedora que ofertar o maior desconto em relação à tabela oficial do Paraná Edificações para todas as secretarias do município.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**José Roberto Godoy**  
Secretaria de Obras, Trabalho e geração de Empregos



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 13/03/2019.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a prestação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou locados pela Administração, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14/03/2019.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Registro de preços para eventual prestação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou locados pela Administração.**

Senhorita Contadora:

Tem esta, finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para o registro de preços para eventual prestação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou locados pela Administração, conforme solicitação do Sr. José Roberto Godoy, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, num valor previsto de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para um período de 12 (doze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 14/03/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para o registro de preços para eventual prestação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou locados pela Administração, conforme solicitação do Sr. José Roberto Godoy, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, num valor previsto de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150.

03 – Secretaria de Administração;

001 - Secretaria de Administração;

04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370.

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 510.

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 690; 700; 710; 720; 730;

15.452.0120.1002 – Construção e Revitalização das Praças do Município;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 880;

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;

12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1590; 1600; 1610; 1620; 1645;

003 – Ensino Fundamental – FUNDEB;

12.361.0250.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB;

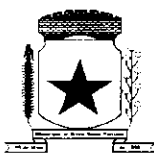
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1900;

004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;

12.365.0270.2020 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2140; 2150; 2160;

08 – Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
Estado do Paraná

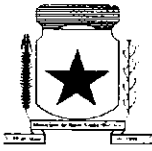
- 001 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620; 2630;  
2640; 2650; 2660;
- 002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;  
10.301.0340.2027 – Bloco de Atenção Básica – PAB Fixo;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2800;  
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2870;  
10.301.0360.2029 – Bloco de Assistência Farmacêutica;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2925;  
10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2980.
- 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3070;
- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3290; 3300; 3320;  
3330;
- 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3530.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 14/03/2019.

Atenciosamente,

  
**Laurita de Souza Campos**  
Contadora/CRC 045096/O-4



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 15/03/2018.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. José Roberto Godoy, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, solicitando o registro de preços para eventual prestação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou locados pela Administração, num valor máximo previsto de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150.

03 – Secretaria de Administração;

001 - Secretaria de Administração;

04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370.

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 510.

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 690; 700; 710; 720; 730;

15.452.0120.1002 – Construção e Revitalização das Praças do Município;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 880;

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;

12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1590; 1600; 1610; 1620; 1645;

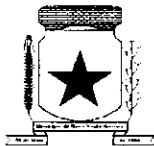
003 – Ensino Fundamental – FUNDEB;

12.361.0250.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1900;

004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;





# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

009

12.365.0270.2020 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2140; 2150;  
2160;


08 – Secretaria Municipal de Saúde;  
001 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620;  
2630; 2640; 2650; 2660;  
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;  
10.301.0340.2027 – Bloco de Atenção Básica – PAB Fixo;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2800;  
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2870;  
10.301.0360.2029 – Bloco de Assistência Farmacêutica;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2925;  
10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2980.

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3070;  
002 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3290; 3300;  
3320; 3330;  
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3530.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO nº 039/2019

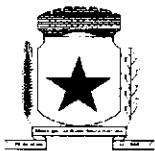
Assunto: Registro de Preço para contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios e eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para Registro de Preço para contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios e eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviços, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”. Corroborando com isso, o Congresso Nacional elaborou a Lei 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações.

O Decreto nº 7.892, que trata do Registro de Preço, assim prevê: em seu art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da



administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

Ainda, em seu art. 7º, assim prevê: A **licitação** para **registro** de preços será realizada na **modalidade** de concorrência, do tipo menor **preço**, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na **modalidade** de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Marçal Justen Filho em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, (2008, p. 201) traz inclusive a distinção entre o Sistema de Registro de Preços e a modalidade Pregão:

*O pregão é uma modalidade de licitação, enquanto o registro de preços é um sistema de contratações. Isso significa que o pregão resulta num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada), enquanto o registro de preços propicia uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis (em face dos quantitativos máximos licitados e do prazo de validade).*



Já a Lei 10.520/02, que instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, previu em seu art. 11, a utilização do registro de preços, desde que os entes fizessem tal prescrição em regulamento específico, o que é feito, de maneira geral, por decreto.

*Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.*

Por conta de tal inovação, o Decreto Federal 3.931/01 sofreu alteração em seu art. 3º, passando a vigorar da seguinte maneira:

**Art. 3º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002).

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente sob o sistema de registro de preços. As vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes, o que não ocorre, por exemplo, na modalidade convite. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Diante das considerações acima, por se tratar de um aquisição considerada comum, de produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

013

preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

O presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, seja em sua forma presencial ou eletrônica, visando registro de preço.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

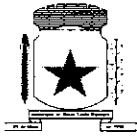
É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 19 de março de 2019.



**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019**, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 080/2018, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 19/03/2019.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações  
Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 19/03/2019.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta da ata da registro de preços do Pregão Presencial nº 12/2019, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações



Processo Administrativo nº 022/2019

Pregão Eletrônico nº 012/2019

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Serviço de Pintura dos Imóveis Próprios ou Eventualmente Locados para Uso da Administração Pública Municipal.

Origem: Setor de Licitações

### **PARECER JURÍDICO**

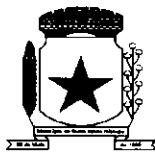
Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 012/2019, o qual tem por objeto registro de preços Eventual Contratação de Serviço de Pintura dos Imóveis Próprios ou Eventualmente Locados para Uso da Administração Pública Municipal.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento





II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.



Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento tomado.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

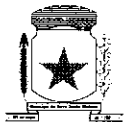
É o parecer.

Atenciosamente.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica

RECEBIDO  
21/03/19



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019**  
**Processo Administrativo n.º 22/2019**

**Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal.**

**Tipo: Menor Preço, maior percentual de desconto por lote.**

**Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 08/04/2019.**

**Início do Pregão: Dia 08/04/2019, às 14h00min.**

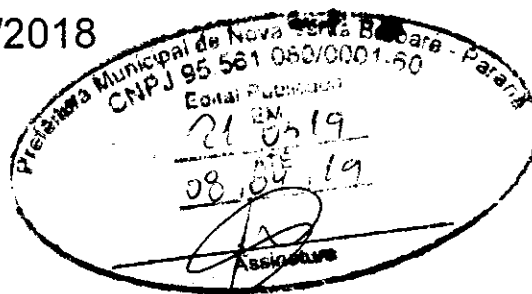
**Preço Máximo: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

**Informações Complementares:** *Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)*

Nova Santa Bárbara, 21/03/2019.

  
**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro

Portaria n° 080/2018





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - SRP**

Processo Administrativo n.º 22/2019

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br).

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

  
**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro  
Portaria n.º 080/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - SRP**

Processo Administrativo n.º 22/2019

**Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo Padronizado da Empresa**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - SRP**

Processo Administrativo n.º 22/2019

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (LC 147/2014).****ABERTURA DA LICITAÇÃO****Abertura: Dia 08/04/2019, às 14h00min.****Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 08/04/2019.**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 080/2018, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO obtido através da aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a Tabela Oficial do Paraná Edificações, destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação dos itens relacionados no **ANEXO I: Contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

A retirada deste Edital poderá ser feita na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, fone/fax (043) 3266-8100, ou ainda pelo email [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou através do site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

A sessão pública do Pregão Presencial será realizada no dia **08/04/2019, às 14h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, e será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1. Poderão participar desta Licitação **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (MEI):

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos



respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

### 1.2. Não serão admitidas nesta licitação:

a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

d) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

e) empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal, conforme especificado no ANEXO I, que integra o presente Edital.

2.2. O Município de Nova Santa Bárbara, não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratar de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	150	02.001.04.122.0020.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	370	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	690	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	700	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	710	05.001.15.122.0070.2009	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	720	05.001.15.122.0070.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	730	05.001.15.122.0070.2009	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	880	05.001.15.452.0120.1002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1590	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1600	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1610	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2019	1620	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1645	06.002.12.361.0210.2016	121	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1900	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2140	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2150	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2160	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2630	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2640	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2650	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2660	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2800	08.002.10.301.0340.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2870	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2925	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2980	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3070	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3290	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3300	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3320	09.002.08.244.0400.2033	727	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3330	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3530	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### 4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até **2 (dois) dias úteis** anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

4.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.1.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**5.1. Esta licitação é exclusiva para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.**

**5.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes**





da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.2.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.2.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.2.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.2.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.2.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.2.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.2.10. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

## 6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. O envelope N° 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope N° 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, **até às 13h30min, do dia 08/04/2019**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - SRP**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - SRP**

**6.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.**

### **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** com reconhecimento de firma, ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com carimbo e reconhecimento de firma, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**.

7.3. Na hipótese dos itens 7.1 ou 7.2, o representante deverá apresentar o **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E SUAS ALTERAÇÕES**, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **devidamente autenticados** para verificação dos poderes do outorgante.

**7.4. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.**

7.5. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

7.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.7. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

7.8. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no

7



presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

7.9. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **ANEXO III** do presente Edital.

7.9.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO III**.

7.9.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

7.10. Conforme previstos na Lei Complementar nº 123/06, as MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devem apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

- a) **Certidão Simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial;
- b) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **ANEXO IX** do presente Edital.

7.11. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

## 8. DA PROPOSTA

8.1. A **Proposta de Desconto Percentual** (Anexo II), deverá ser impressa e digitalizada ou datilografada, sem rasuras e entrelinhas, contendo o **percentual de desconto ofertado sobre a Tabela Oficial do Paraná Edificações** e obrigatoriamente entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, constando:

- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Desconto ofertado, expresso em percentual, **não inferior a 5% (cinco por cento)**, com no máximo, duas casas decimais após a virgula;
- d) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de prestação dos serviços de no máximo **02 (dois) dias** a partir da solicitação emitida pelo Município;
- f) Prazo de pagamento em até 30 dias após entrega da nota fiscal;
- g) Data e assinatura do proponente.

8.2. **Deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de execução; Forma de Pagamento. A Prefeitura de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos serviços prestados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*. No preço proposto deverão estar inclusos os



encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários para prestação dos serviços licitados.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. No envelope lacrado Nº **2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (**item 10**), originais ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou servidor da Administração, ou publicado em órgão da imprensa oficial, os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

9.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pela execução dos serviços com o número do CNPJ e endereço respectivo.

9.2.1. Se o licitante responsável pela execução dos serviços for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2. Se o licitante responsável pela execução dos serviços for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

9.3. Prazo de validade dos documentos:

9.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

9.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

## 10. DA HABILITAÇÃO:

### 10.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

10.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

10.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,



10.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **10.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

10.2.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**.

10.2.2. Documento declarando que o licitante **não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**.

10.2.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VI**.

10.2.4. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII**.

## **10.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.3.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove o bom desempenho da empresa em quantidades e prazo de entrega quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

## **10.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.4.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa.

10.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

10.6. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

10.7. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

10.8. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.



10.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.10. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.11. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

11.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

11.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

11.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 7 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem 7.9 deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

11.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada,



ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

11.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

11.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

11.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;

11.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.

11.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) inferiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço (Maior Percentual de Desconto);

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do maior desconto ofertado.

11.15. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço (Maior Percentual de Desconto)** ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 9 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 10 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado



vencedor.

11.17. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço (maior percentual de desconto) vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

11.18. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 10.9 deste edital.

11.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.20. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **10 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.21. No prazo de **01 (um) dia útil** contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, **deverá apresentar sua proposta com os descontos devidamente ajustados.**

11.22. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.23. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

11.24. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

11.25. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a execução definitiva dos serviços licitados. Após inutilizará os mesmos.

11.26. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO obtido através da aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela**





**Oficial do Paraná Edificações**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

12.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

12.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

12.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

13.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em horário comercial, ou através do email [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara e disponibilizado no link Licitações do site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br).

13.4. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO X**) pela Prefeitura e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de



Preços a terceiros.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação, **desde que ao mesmo preço e condições da primeira colocada**, sendo a execução dos serviços nas condições previstas neste edital e seus anexos.

14.3. A efetivação da autorização de fornecimento se caracterizará pelo recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artº 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

14.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

14.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## 15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

## 16. DO CONTRATO

16.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;



- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

## 17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. O prazo para início da prestação de serviço será de até **02 (dois) dias** a partir da solicitação emitida pelo Município.

## 18. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. No município de Nova Santa Bárbara, nos locais a serem indicados pela Prefeitura.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. **Em até 30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

19.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

## 20. DO VALOR

20.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos de execução, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos



causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do registro na Ata;

III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

21.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

21.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

22.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e



incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 22.4 em dia de expediente normal na Administração da Municipal.

22.6. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

22.7. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao dispositivo no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

### 23. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

23.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.2. ANEXO II – Modelo de proposta de desconto percentual;

23.3. ANEXO III – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);

23.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

23.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

23.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

23.7. ANEXO VII – Modelo de Credenciamento.

23.8. ANEXO VIII – Modelo Declaração de Não Parentesco;

23.9. ANEXO IX – Modelo Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

23.10. ANEXO X – Modelo de Ata de Registro de Preços;

### 24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 21/03/2019.



**Eric Kondo**

Prefeito Municipal



**Marco Antônio de Assis Nunes**

Pregoeiro

Portaria nº 080/2018



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

038

**Lúcio Alberto dos Reis**  
Secretário de Administração

**José Roberto Godoy**  
Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

**Cleide Moreira Branco da Silva**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Michele Soares de Jesus**  
Secretária Municipal de Saúde

**Giane Rodrigues da Costa Kondo**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Ricardo Takeo Hamada**  
Assessor Técnico de Engenharia

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - SRP****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto e Valor Máximo**

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual **contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal**, conforme especificações e quantitativos abaixo relacionados.

1.2 O valor máximo global é de – **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:**

<b>Item</b>	<b>Código do produto/serviço</b>	<b>Nome do produto/serviço</b>	<b>Percentual mínimo de desconto (%)</b>	<b>Recurso máximo a ser utilizado pelo período de 12 (doze) meses</b>
1	7817	Prestação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal	5%	60.000,00

**Obs. O desconto será aplicado sobre a Tabela Oficial do Paraná Edificações.**

**2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. O prazo para início da prestação de serviço será de até **02 (dois) dias** a partir da solicitação emitida pelo Município.

**3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. No município de Nova Santa Bárbara, nos locais a serem indicados pela Prefeitura.

**4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

4.1 Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE DESCONTO PERCENTUAL****Pregão Presencial N° 12/2019**

Registro de Preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital **Pregão Presencial N° 12/2019**, nas quantidades e especificações abaixo definidas:

<b>Item</b>	<b>Código do produto/serviço</b>	<b>Nome do produto/serviço</b>	<b>Percentual de desconto ofertado (%)</b>	<b>Recurso máximo a ser utilizado pelo período de 12 (doze) meses</b>
1	7817	Prestação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal	Informar o desconto em percentual (%), não inferior a 5%	60.000,00

**O percentual de desconto ofertado será aplicado sobre a Tabela Oficial do Paraná Edificações.**

- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias corridos, caso não seja indicado, será considerada 60 dias corridos);
- Prazo de prestação dos serviços de no máximo 02 (dois) dias a partir da assinatura do contrato;
- Prazo de pagamento em até 30 dias após a prestação dos serviços;
- Declaramos que, na taxa administrativa proposta estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data, .....

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**





**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ  
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 12/2019 - SRP**

***Prezados Senhores:***

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data, .....

**Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

**Pregão Presencial Nº 12/2019 - SRP**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Pregão Presencial Nº 12/2019 - SRP**

A (empresa)..... estabelecida na ..... n° ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 12/2019 - SRP**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial Nº 12/2019 - SRP

A ..... (empresa)..... estabelecida  
na....., nº  
....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura  
Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº 12/2019 - SRP**,  
sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-**  
**nos** para a presente licitação.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ  
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial Nº 12/2019 - SRP**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 12/2019 - SRP**, para **registro de preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data, .....

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial Nº 12/2019 - SRP

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 12/2019**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data, .....

**Assinatura****Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ  
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial Nº 12/2019**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ..... esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

ANEXO X**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO> – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, R.G. ...., inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 12/2019 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal, conforme especificado, oferecido pela empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, o registro de preços para eventual **contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial Nº 12/2019 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os serviços relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratar de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS  
<ITENS.CONTRATO#T>**

**O desconto será aplicado sobre a Tabela Oficial do Paraná Edificações.**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da





assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: <DOTACOES.CONTRATO#T>

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não se obriga a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
  - por decurso de prazo de vigência;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
  - pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
  - por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
    - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
    - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
    - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
    - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
    - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita



pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

A Adjudicatária obrigará-se a:

Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento.

A Beneficiária da ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos serviços, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da execução dos serviços, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os serviços, prestados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para início da prestação de serviço será de até **02 (dois) dias** a partir da emissão da solicitação emitida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

No município de Nova Santa Bárbara, nos locais a serem indicados pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**Em até 30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo



prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 12/2019** - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Prestar serviços de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Executar os serviços nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução dos serviços.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.



As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO**

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 12/2019** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

053

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº .....

**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**

Empresa: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

Beneficiária da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

054



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 080/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

**NOMEAR**

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Marco Antônio de Assis Nunes** – CI/RG no 13.315.069-2 SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** – CI/RG no 10.450.207-5 SSP/PR.
  
- Equipe de Apoio: **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: **Maria José Rezende** – CI/RG no 9.170.714-4 SSP/PR.
  
- Equipe de Apoio: **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Maria de Fátima Ribeiro da Mata** - CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 03 de outubro de 2.018.

  
**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

---

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.1222, ☎ - 86.250-000 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail – [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) – Site – [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	22/2019
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto\* Registro de preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal

Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0600212361021020163390390000
Preço máximo/Referência de preço - RS*	60.000,00
Data de Lançamento do Edital	21/03/2019
Data da Abertura das Propostas	08/04/2019
Data Registro	22/03/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

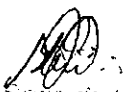
CPF: 4271512958 ([Logout](#))

soma dos bens, créditos e valores realizáveis são superiores à soma dos compromissos exigíveis, portanto, foi obtido um “superávit” patrimonial. No caso do quociente apresentar o resultado menor do que 1 há que se verificarem na Demonstração das Variações Patrimoniais as causas que originaram esse resultado patrimonial negativo, examinando-se as baixas patrimoniais, que devem estar apresentadas nas Variações Patrimoniais Passivas – Independentes da Execução Orçamentária do tipo Insubstituições Ativas ou Superveniências Passivas como: a) Insubstituições Ativas – que corresponde à baixa de Bens Móveis ou Imóveis, por permuta, doação, sinistro ou demolição, consumo, quebra ou inservível, e por furto. b) Superveniências Passivas – que correspondem à inscrição de dívida passiva e ao aumento de dívida por elevação da taxa cambial.

Resultado Patrimonial (RPatr) =  $\Sigma$  Ativo Real (AR) /  $\Sigma$  Passivo Real

RPatr = 24.520.724,83 / 2.839.493,36 = 8,64

  
Laurita de Souza Campos  
CRC/PR 045096/O-4

  
Silvio Rosa de Lima  
Contador  
CRC PR 031994/O-6  
CPF: 720.011.399-67  
RG: 5.027.764-0

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - SRP.**

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal.

Tipo: Menor preço, maior percentual de desconto.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min, do dia 08/04/2019.

Início do Pregão: Dia 08/04/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 21 de março de 2019.

Marco Antônio de Assis Nunes  
Portaria nº 080/2018  
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - SRP**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 3/2019, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de material gráfico, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA**, CNPJ n.º 05.665.084/0001-04, num valor de **R\$ 10.516,50** (dez mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), **AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ n.º 04.541.890/0001-08, num valor de **R\$ 16.971,38** (dezesseis mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), **CTDESIGN - COMUNICACAO VISUAL LTDA**, CNPJ n.º 01.447.540/0001-80, num valor de **R\$ 1.661,60** (Um mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), **HIAGO ROGERIO DA ROCHA**, CNPJ n.º 30.052.312/0001-00, num valor de **R\$ 18.162,18** (dezoito mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos) e **PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ n.º 00.444.593/0001-85, num valor de **R\$ 2.004,40** (dois mil, quatro reais e quarenta centavos).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo  
Prefeito Municipal

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br)

[www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

[www.transparenciaparana.com.br/doensb](http://www.transparenciaparana.com.br/doensb)

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal. 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019- PMLS**

Objeto: Registro de preços para aquisição de tonner, cartuchos e garrafa de tinta para o desenvolvimento das atividades dos departamentos e secretarias do município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 09/04 2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de março de 2019.

Maria Terezinha Snoz  
Pregocira

24276/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019 – PMLS**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da praça Monte Castelo – infraestrutura turística – memorial aos pracinhas laranjeirenses da Segunda Guerra Mundial, conforme Contrato de Repasse 854105 2017-MTUR CAIXA.

Tipo Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: 11 de abril de 2019, às 08h15min.

Autorização: Jonas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 22 de março de 2019.

Edson Carlos Becker  
Presidente Comissão de Licitação

24485/2019

## Marechal Cândido Rondon

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO - Republicação

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2019, através do Sistema de Registro de Preços

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e acessórios para instalação de central multimídia nas salas de aula das escolas municipais.

Valor Máximo: R\$ 1.189.872,57

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 12 de abril de 2019, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) link: Licitações; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 22 de março de 2019. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

24386/2019

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
PARANÁ  
EXTRATO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia 11 de abril de 2019, às 09:00 h, abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 05/2019 – PMMCR, para a Execução de **reperfilamento e recapamento asfáltico das estradas municipais de acesso ao Distrito de Novo Horizonte, com área de 13.184,96 m²**, no valor total máximo de R\$ 921.267,62, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 26-03-2019, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 – centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8865, ou através do site do Município: link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e baixar/download. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município ou impresso mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 22 de março de 2019. Marcio Andrei Rauber – Prefeito.

24272/2019

## Marilena

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

**AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO/CREDECENCIAMENTO Nº 002/2019**  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A  
MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025 2019

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar referente aos 30%, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, as Unidades Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Marilena, Estado do Paraná.

Os documentos para credenciamento recebidos até o dia 12 de Abril de 2019, até as 17:00 horas, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da publicação deste chamamento, na Prefeitura Municipal de Marilena PR, junto ao Departamento de Licitações, conforme demanda de produtos a serem adquiridos.

O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3448 1314), no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

MARILENA, 22 DE MARÇO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

24299/2019

## Nova Prata do Iguaçu

**NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

O Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, toma público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo critério de Menor Preço Global, às 09:00 horas do dia 10/04 2019, tendo como objeto a Construção de módulos sanitários no Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Convênio nº 1564.2017 – Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), conforme projeto de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD).

Outras informações poderão ser obtidas através do Departamento de Licitação do Município.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de março de 2019.

Denival da Silva Oliboni

Presidente C.P.L.

23816/2019

## Nova Santa Barbara

**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - SRP**

##TEX Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal.

Tipo: Menor preço, maior percentual de desconto.

Recebimento dos Envelopes: Dia 08/04/2019, às 14h00min.

Início do Pregão: Até às 13h30min, do dia 08/04/2019.

Preço máximo: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

##DAT Nova Santa Bárbara, 21 de março de 2019.

##ASS Marco Antônio de Assis Nunes

Portaria nº 080 2018

##CAR Pregociro

24180/2019

## Paranapoema

**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGENS DA FROTA MUNICIPAL.

**ENTREGA DE ENVELOPES:** ATÉ 08:15 HORAS DE 05/04/2019 **DATA ABERTURA:** ÀS 08:30 HORAS, DO DIA 05/04/2019.

**MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133. PARANAPOEMA, 22 DE MARÇO DE 2019**  
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO - PREFEITA -

24266/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
E OUTRAS GUIAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA (SAMAE).**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:  
Fornecedor: NATALINO APARECIDO POLICAN – SUPERMERCADO – EPP  
CNPJ/CPF: 81.427.072/0001-11  
Fornecedor: VASCONCELOS FERREIRA & CIA LTDA – EPP CNPJ/CPF:  
80.548.431/0001-26  
Fornecedor: LAERCIO SEVERINO DE ALMEIDA – ME CNPJ/CPF:  
01.725.460/0001-40  
Fornecedor: LUIZ CARLOS MUNHOZ – SUPERMERCADO – ME CNPJ/CPF:  
78.434.198/0001-09  
Fornecedor: VALDIR PELOSO – ME CNPJ/CPF: 17.720.695/0001-89  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 01.001.17.122.0015.2.080.3.3.90.39.00.00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTRAS GUIAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA (SAMAE).	11.112	R\$ 0,54	R\$6.000,48

Valor Total Homologado

R\$6.000,48

Santo Antônio do Paraíso, 22 de Março de 2019.

**LUIZ ANTONIO DIAS DA ROSA - Diretor do SAMAE - Decreto 2347/2018**

## Prefeitura Municipal de N

### AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 080/2018, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a aquisição de um veículo adaptado para pessoas portadoras de necessidades especiais, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/04/2019, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). Site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) Nova Santa Bárbara, 20/03/2019.

**Marco Antônio de Assis Nunes – Pregoeiro - Portaria nº 080/2018**

### ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - SRP.

##TEX Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal.

Tipo: Menor preço, maior percentual de desconto.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min, do dia 08/04/2019.

Início do Pregão: Dia 08/04/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) DAT Nova Santa Bárbara, 21 de março de 2019.

**ASS Marco Antônio de Assis Nunes - Portaria nº 080/2018  
CAR Pregoeiro**

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2018

REF Pregão Presencial nº 65/2018.

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada em construção civil para a execução, conforme demanda, tão somente de serviços de pequenos reparos, nas edificações da rede pública municipal de Guarapuava, sob responsabilidade da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, próprios ou alugados, com fornecimento integral dos materiais e serviço de mão de obra, por meio de maior desconto linear sobre a "Tabela de Custos de Serviços de Edificações" conforme RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/PRED nº 002/2017, Referência Dezembro de 2016, Vigência Fevereiro de 2017 e os itens que não constem na tabela SEIL/PRED deverão ser consultados na Tabela SINAPI vigente, conforme RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/PRED nº 002/2017, Referência Dezembro de 2016, Vigência Fevereiro de 2017 e os itens que não constem na tabela SEIL/PRED deverão ser consultados na Tabela SINAPI vigente.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 54/2019

CONTRATADA: ELIAS A. FERREIRA E CIA. LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 209.767,41 (Duzentos e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 13/02/2020.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2019 - Abimael de Lima Valentim - Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAC POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA MINISTRAR CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES E DE GERAÇÃO DE RENDA - PROJETO TÉCNICO SOCIAL - EMPREENDIMENTO HABITACIONAL RESIDENCIAL 2000- CONVÊNIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Nº 389.934-03.

O Diretor de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº 7062/2018, de 7 de dezembro de 2018, e com base no Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, de nº 143/2019 e Autorização da Diretora de Compras, RATIFICA a Dispensa de Licitação, para a contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ sob nº 03.541.088/0003-09 pelo valor total de R\$ 59.090,00 (cinquenta e nove mil e noventa reais).

Guarapuava, 21 de março de 2019.

ABIMAEI DE LIMA VALENTIM

Diretor do Departamento Licitações e Formalização de Contratos

## EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 225/2018.

Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de máquinas, veículos e equipamentos - secretaria de obras, viação e serviços urbanos.

Contratante: município de guarapuava.

Ata nº: 39/2019.

Contratada: juliano José fagundes 053.616.429-08.

Valor total: R\$ 107.880,00 (cento e sete mil oitocentos e oitenta reais);

Contrato nº: 13/2019.

Vigência dos contratos: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 11/03/2019 (o) abimael de lima valentim - diretor de licitações e formalização de contratos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. 3) EDITAL: Nº 022/2019. 4) OBJETO: Aquisição de bens para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, através de Convênio nº 837411/2016 firmado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - SICONV. 5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br). 6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES: 6.1) TERMO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 09 de abril de 2019, até as 08h00min (oito horas). 6.2) TERMO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 09 de abril de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos). 6.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 09 de abril de 2019, às 09h00min (nove horas). 6.4)

O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes. 7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br), Fax: (41) 3472-8576. 8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba-PR, 21 de março de 2019.

PATRICIA I. C. ROCHA DA SILVA

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019.

Objeto DE MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 872525/2018/MAPE/CAIXA, RECURSO FEDERAL; MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue: A Empresa: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.063.653/0001-33, com o valor total de: R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).

Jaguapitã - PR, 22 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019 - PMJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 847718/2017/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO DATA DA ABERTURA: DIA 11/04/2019 às 09:00 (nove horas).Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações, ou pelo e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br).

Japira, 25 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar referente aos 30% destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, as Unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Marilena, Estado do Paraná. Os documentos para credenciamento serão recebidos até o dia 12 de Abril de 2019, até as 17:00 horas, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da publicação deste chamamento, na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, conforme demanda de produtos a serem adquiridos. O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3448 1314), no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira

Marilena-PR, 22 de março de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇO Nº 3/2019-PMNE

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2019-PMNE, do tipo Menor Preço, e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Do Objeto da Licitação: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de reforma da Unidade Básica Saúde Maria Rosa Zacharias, na Vila Shangrilá, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até as 08h45min, do dia 12 de abril de 2019, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) - "email" [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br)

Em 21 de março de 2019.

MOACIR OLIVATTI

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

O Município de Nova Prata do Iguaçu -PR, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo critério de Menor Preço Global, às 09:00 horas do dia 10/04/2019, tendo como objeto a Construção de módulos sanitários no Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Convênio nº 1564/2017 - Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), conforme projeto de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD). Outras informações poderão ser obtidas através do Departamento de Licitação do Município.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 21 de março de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal.

Tipo: Menor preço, maior percentual de desconto.

Recebimento dos Envelopes: Até as 13h30min, do dia 08/04/2019.

Início do Pregão: Dia 08/04/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br).

Nova Santa Bárbara, 21 de março de 2019

MARCO ANTÔNIO DE ASSIS NUNES

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2019.

O Município de Nova Tebas, Pr, torna público que fará realizar as 08h30min horas, do dia 05/04/2019, pregão presencial, tipo menor preço por item, no valor total para a aquisição de R\$ 959.936,56 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E AFINS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS MAQUINAS E VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. A documentação completa do edital e seus respectivos modelos e anexos estarão disponibilizados no seu inteiro teor no site [www.novatebas.pr.gov.br](http://www.novatebas.pr.gov.br), também podendo ser retirados juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação. Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas.

Nova Tebas, 21 de março de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018

Processo Adm. Nº 29/2019.

Objeto: A AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, VIA SICONV SOB Nº 872390/2018, QUE RESTOU DESERTO EM LICITAÇÃO ANTERIOR E DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL. Data da sessão pública: 14/03/2019 às 09:00 (nove) horas. Vencedor: SIMEX MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 00.827.383/0001-76. Valor Total R\$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais).

Em 22 de março de 2019

ODIR ANTONIO GOTARDO

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

060

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - SRP**

**Processo Administrativo n.º 22/2019**

**Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

varsoaraqueli.12345@gmail.com ou pelo tel/ fax: (47) 89641998.

Apucarana, aos 26/03/2019.

fl V - Pinturas  
Rafael Vinícius dos Santos  
CNPJ 245760001-48.

**Carimbo Padronizado da Empresa**

061

**RV PINTURAS  
RESIDENCIAIS E COMERCIAIS  
CNPJ 245760001 – 49**

(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 12/2019 - SRP

Prezados Senhores:

RAFAEL VINÍCIOS DOS SANTOS

inscrito no CNPJ nº 24.576.0001-49

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)

RAFAEL VINÍCIOS DOS SANTOS

portador da RG nº 9.075.114-1 e do CPF  
nº 049.071.539-56, declara que "Atende

Plenamente" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do  
artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data: 08/04/2019

Assinatura Rafael Vinicius dos Santos

Empresa RAFAEL VINÍCIOS DOS SANTOS (RV PINTURAS)

Representante Legal RAFAEL VINÍCIOS DOS SANTOS

Cargo Proprietário

RG 9.075.114-1

CPF 049.071.539-56

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*Rafael Vinicius dos Santos*  
*[Handwritten signature]*

**RV PINTURAS  
RESIDENCIAIS E COMERCIAIS  
CNPJ 245760001 – 49**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial Nº 12/2019

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa RAFAEL V. M. DOS SANTOS (RV PINTURAS)

CNPJ 24.576.976-00/1-49, esta enquadrada na categoria MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data 08/04/2019

Assinatura Rafael Vinicius da Silva

Empresa RAFAEL V. M. DOS SANTOS (RV PINTURAS)

Representante Legal RAFAEL V. M. DOS SANTOS

Cargo PROPRIETÁRIO

RG 9.75.114-1

CPF 49.071.039.56

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Identificação

Nome Empresarial RAFAEL VINICIUS DOS SANTOS 04907103956

Nome do Empresário RAFAEL VINICIUS DOS SANTOS

Nome Fantasia RAFAEL VINICIUS DOS SANTOS

Capital Social RV PINTURAS REDISENHAL E COMERCIAL

1,00

Número Identidade 8.075.114-1

Orgão Emissor SESP

UF Emissor PR

CPF 048.971.039-56

## Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente ATIVO

## Números de Registro

CNPJ 24.576.876.0001-49

Endereço Comercial 49-8-04187404

CEP 86806-672

Bairro RUA JOSE VIEIRA DOS SANTOS

Município

LOTAMENTO RESIDENCIAL

TRES REIS

## Atividades

Data de Início de Atividades 12/04/2016

Forma de Atuação Para a prestação de serviços ou por empreiteiras

Ocupação Principal Pintor(a) de parede independente

Atividade Principal (CNAE) 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades econômicas e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvarás, licenças e o situação de atuação perante o empresário da condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade em: [www.portaldoempendedor.gov.br/](http://www.portaldoempendedor.gov.br/) Certificado emitido com base na Resolução nº 18, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho de Gestão do Poder Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDSIM, # TENÔMUS, através do sistema de emissão de documentos. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando conveniente) digite o número de inscrição estadual e/ou municipal no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Pessoal/uridica/CNT/ajpdp/ajpdp.htm>

Número do Recibo ME94190219

Número de Identificação 0004907103956

Data de Emissão 03/04/2019



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

RAFAEL VINICIUS DOS SANTOS 04907103956

### Nome do Empresário

RAFAEL VINICIUS DOS SANTOS

### Nome Fantasia

RV PINTURAS REDISENCIAL E COMERCIAL

### Capital Social

1,00

### Número Identidade

8.075.114-1

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

049.071.039-56

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

12/04/2016

## Números de Registro

### CNPJ

24.576.876/0001-49

### NIRE

41-8-0416740-4

## Endereço Comercial

### CEP

86806-672

### Logradouro

RUA JOSE VIEIRA DOS SANTOS

### Número

288

### Bairro

LOTEAMENTO RESIDENCIAL  
TRES REIS

### Município

APUCARANA

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

12/04/2016

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Pintor(a) de parede independente

### Atividade Principal (CNAE)

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoasJuridica/CNPJ/cnpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME94190219

### Número do Identificador

00004907103956

### Data de Emissão

07/04/2019



065

**RV PINTURAS  
RESIDENCIAIS E COMERCIAIS  
CNPJ 245760001 – 49**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE DESCONTO PERCENTUAL**

Pregão Presencial Nº 12/2019

Registro de Preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital Pregão Presencial Nº 12/2019, nas quantidades e especificações abaixo definidas:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Percentual de desconto ofertado (%)	Recurso máximo a ser utilizado pelo período de 12 (doze) meses
1	7817	Prestação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal	8 % <i>50%</i>	55,200,00

O percentual de desconto ofertado será aplicado sobre a Tabela Oficial do Paraná Edificações.

- Prazo de validade da proposta: 08/07/2019;
- Prazo de prestação dos serviços de no máximo 02 (dois) dias a partir da assinatura do contrato;
- Prazo de pagamento em até 30 dias após a prestação dos serviços;
- Declaramos que, na taxa administrativa proposta estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta;
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

RAFAEL VINÍCIUS 84@HOTMAIL.COM

43 9614-1998

*Rafael*

*Rafael Vinícius de Jesus*

**RV PINTURAS  
RESIDENCIAIS E COMERCIAIS  
CNPJ 245760001 - 49**

**Local e data:** 08/04/2019

**Assinatura:** Rafael Vinicius dos Santos

**Empresa:** RAFAEL VINICIUS DOS SANTOS (RV PINTURAS)

**Representante Legal:** Rafael Vinicius dos Santos

**Cargo:** PROPRIETARIO

**RG:** 3.575.114-1

**CPF:** 049.071.039-56

*Dona*

*Rafael Vinicius dos Santos*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

**RV PINTURAS  
RESIDENCIAIS E COMERCIAIS  
CNPJ 245760001 – 49**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Do Objeto e Valor Máximo**

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantitativos abaixo relacionados.

1.2 O valor máximo global é de – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Percentual mínimo de desconto ofertado (%)	Recurso máximo a ser utilizado pelo período de 12 (doze) meses
1	7817	Prestação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal	5 %	60,000,00

Obs. O desconto será aplicado sobre a Tabela Oficial do Paraná Edificações.

**2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias a partir da solicitação emitida pelo Município.

**3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. No município de Nova Santa Bárbara, nos locais a serem indicados pela Prefeitura.

*Roberto Augusto do Santos*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 CONCORRÊNCIA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 DATA 07/07/19 Hora 15:19  
 NOME \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA \_\_\_\_\_

*Roberto Amorim dos Santos*



### Consulta à Certidão Negativa de Débito (CND) / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN)

NÃO HÁ CERTIDÃO EMITIDA PARA O ESTABELECIMENTO  
24.576.876/0001-49

 **Página Anterior**

---

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Alvará de Licença Localização e Funcionamento 2019

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **RAFAEL VINICIUS DOS SANTOS - MEI**

Nome Fantasia: **RV PINTURAS RESIDENCIAL E COMERCIAL**

Endereço: **RUA JOSE VIEIRA DOS SANTOS, 288 - LT RES TRES REIS**

CPF/CNPJ: **24.576.876/0001-49**

Cadastro Imobiliário: **0**

Inscrição Municipal: **22322**

Início das Atividades: **12/04/2016**

Data de Validade: **31/12/2019**

Atividades:

**4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral**

Informações Complementares:

Observações:

### HORARIO DE FUNCIONAMENTO:

- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.
- A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, além da multa respectiva. (Art. 89 da Lei 90/1994)
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8fe226a01

Data de Emissão: 06/04/2019



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials and signature]*

**Recibo de Entrega da Declaração Original**

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

**1. Informações do Contribuinte**

Nome Empresarial	CNPJ
<b>RAFAEL VINICIUS DOS SANTOS 04907103956</b>	<b>24.576.876/0001-49</b>
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMPEI
<b>12/04/2016</b>	<b>12/04/2016</b>

**2. Resumo da Declaração**

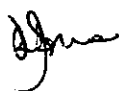
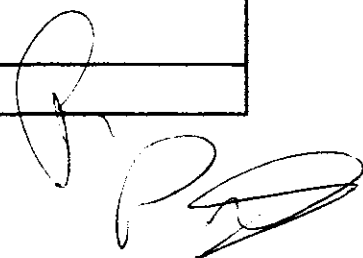
PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	52,70
02/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	52,70
03/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	52,70
04/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	52,70
05/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	52,70
06/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	52,70
07/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	52,70
08/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	52,70
09/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	52,70
10/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	52,70
11/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	-
12/2018	Não	47,70	-	5,00	52,70	-

**3. Informações Socioeconômicas e Fiscais**

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 48.000,00
Receita Bruta Total	R\$ 48.000,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? <b>Não</b>	

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração
30/03/2019 07:37:45
Número do Recibo

02071908900018513
<b>Autenticação</b>
24188.57585.68411.76671

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ: **24.576.876/0001-49** Razão Social: **RAFAEL VINICIUS DOS SANTOS 04007103956**

Período de Apuração: **Novembro/2018** Data de Vencimento: **20/12/2018** Número do Documento: **07.08.19080.0822327-9**

Observações:  
 CPF: **049.071.039-58**  
 Tributos (R\$): **INSS 47,70 ICMS 0,00 ISS 5,00**  
 PGMEI(Versao:3.1.1)

Pagar este documento até  
**30/04/2019**

Valor Total do Documento  
**64,55**

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 11/2018	47,70	9,54	1,19	58,43
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI APUCARAMA (PR) - 11/2018	5,00	1,00	0,12	6,12
<b>Totais</b>		<b>52,70</b>	<b>10,54</b>	<b>1,31</b>	<b>64,55</b>

Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 098-405718012-4  
 08/abr/2019 HORA DE 08:54:28  
 LOT. 14.014320-3 TERM 000766  
 LOCALIDADE: APUCARAMA  
 AG. VINCULADA: 0379 CONTROLE: 034829063  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 SIMPLES NACIONAL  
 VALOR DO PAGAMENTO: 64,55  
 858300000009 645503281911  
 200700190090 082232705229  
 ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA  
 COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO  
 IDENTIFICADO PELO NÚMERO ABAIXO  
 098-405718012-4

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Documento de Arrecadação do Simples Nacional

**CNPJ:** 24.576.876/0001-49      **Nome Social:** RAFAEL VINCIUS DOS SANTOS 04067183956

**Período de Apuração:** Dezembro/2018      **Data de Vencimento:** 21/01/2019      **Número do Documento:** 07.00.19000.0622355-8

**Observações:**  
 CPF: 049.071.030-56  
 Tributos (R\$): INSS 47,70 ICMS 0,00 ISS 5,00  
 PGMEI(Versao:3.1.1)

Pagar este documento até  
**30/04/2019**

Valor Total do Documento  
**64,27**

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 12/2018	47,70	9,54	0,03	58,17
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI APUCARANA (PR) - 12/2018	5,00	1,00	0,10	6,10
<b>Totais</b>		<b>52,70</b>	<b>10,54</b>	<b>1,03</b>	<b>64,27</b>

CAIXA \* Loterias CAIXA \*

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 098-405718010-8  
 08/abr/2019      HORA DE 08:53:49  
 LOT. 14.014320-3      TERM 000760  
 LOCALIDADE: APUCARANA      CONTROLE: 03482677  
 AG. VINCULADA: 0379  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 SIMPLES NACIONAL  
 VALOR DO PAGAMENTO: 64,27  
 85850000002      642703281910  
 200706190000      062235565991  
 ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA  
 COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO  
 IDENTIFICADO PELO NÚMERO ABAIXO  
 098-405718010-8  
 1ª VIA

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

075

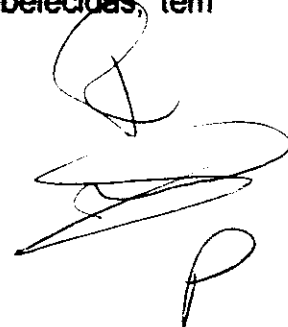
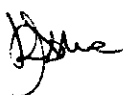
**RV PINTURAS  
RESIDENCIAIS E COMERCIAIS  
CNPJ 245760001 – 49**

**ANEXO X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019 – PMNSB**

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Eric Kondo, R.G. ...., inscrito no CPF sob. O nº ....., doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00.

Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N.º 12/2019 - SRP, homologada pelo Prefeito Municipal RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal, conforme especificado, oferecido pela empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.576.001-49, com endereço à Rua José Vilma dos Santos, 244 - ARUANNA (PR) neste ato representada pelo Sr. RODRIGO VIN. DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 040.071.039-56, RG nº 8.075.116-1 doravante denominada beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:



076

**RV PINTURAS  
RESIDENCIAIS E COMERCIAIS  
CNPJ 245760001 – 49**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, o registro de preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de Pregão Presencial Nº 12/2019 - PMNSB, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os serviços relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratar de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

O desconto será aplicado sobre a Tabela Oficial do Paraná Edificações.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

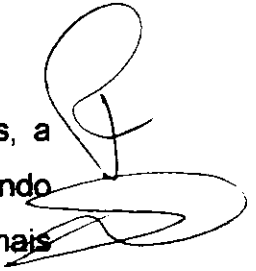

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais



Paulo Sérgio de Lacerda



**RV PINTURAS**  
**RESIDENCIAIS E COMERCIAIS**  
**CNPJ 245760001 – 49**

requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não se obriga a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.


**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

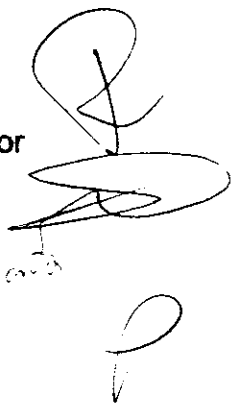
- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



*Profa. Maria do Carmo*



078

**RV PINTURAS  
RESIDENCIAIS E COMERCIAIS  
CNPJ 245760001 – 49**

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

^ A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

A Adjudicatária obrigará-se a:

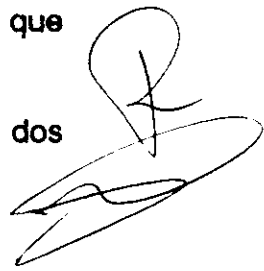
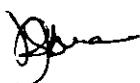
^ Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento.

A Beneficiária da ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos serviços, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da execução dos serviços, apresentado pela licitante vencedora;



Rubel Fátima da Silva P

**RV PINTURAS  
RESIDENCIAIS E COMERCIAIS  
CNPJ 245760001 – 49**

**CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias a partir da emissão da solicitação emitida pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

No município de Nova Santa Bárbara, nos locais a serem indicados pela Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**RV PINTURAS**  
**RESIDENCIAIS E COMERCIAIS**  
**CNPJ 245760001 – 49**

nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Presencial n° 12/2019 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:


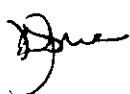
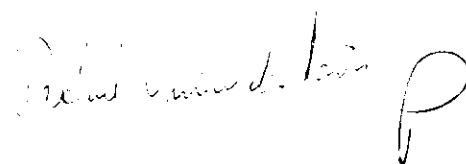
- Prestar serviços de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Executar os serviços nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução dos serviços.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais



**RV PINTURAS**  
**RESIDENCIAIS E COMERCIAIS**  
**CNPJ 245760001 – 49**

pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

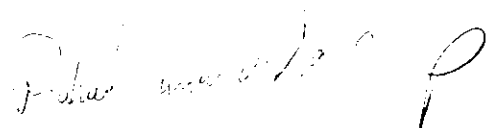
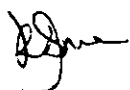
A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a processar-se ou quando necessárias cobradas judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;



# RV PINTURAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS CNPJ 245760001 – 49

- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los

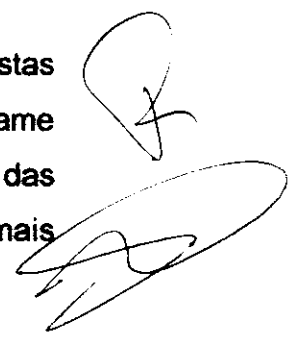
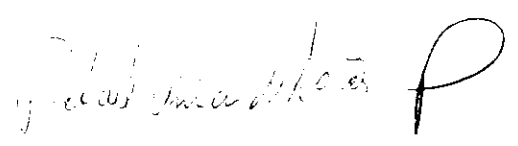
os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Nº 12/2019 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.



**RV PINTURAS  
RESIDENCIAIS E COMERCIAIS  
CNPJ 245760001 – 49**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara, 08 de ABRIL de 2019.

Assinatura *Daniel Vinícius dos Santos*  
 Empresa *Táperis Vinícius dos Santos (RV Pinturas)*  
 Representante Legal *Daniel Vinícius dos Santos*  
 RG *2.576.936-1*  
 CPF *049.071.030-56*  
 CNPJ *24.576.936.0001-49*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*P*

084

**RV PINTURAS  
RESIDENCIAIS E COMERCIAIS  
CNPJ 245760001 – 49**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Pregão Presencial Nº 12/2019 – SRP

RV PINTURAS ( \_\_\_\_\_ ),  
inscrita no CNPJ sob o nº 24.576.976.0001-49, por intermédio  
de seu representante legal o (a) Sr (a)  
RAFAEL VINÍCIOS DOS SANTOS, portador (a) da  
Carteira de Identidade nº 9.075.144-1 e do CPF nº  
049.071.039-56, DECLARA, para efeito de participação no processo  
licitatório Pregão Presencial Nº 12/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Santa  
Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges,  
companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o  
terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário,  
de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao  
Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura  
Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data 02/06/2019

Assinatura Rafael Vinicius dos Santos

Empresa RAFAEL VINÍCIOS DOS SANTOS (RV PINTURAS)

Representante Legal RAFAEL VINÍCIOS DOS SANTOS

Cargo PROPRIETÁRIO

RG 9.075.144-1

CPF 049.071.039-56

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

085

**RV PINTURAS  
RESIDENCIAIS E COMERCIAIS  
CNPJ 245760001 – 49**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Pregão Presencial Nº 12/2019 - SRP

A (empresa) PAFUEL VINÍCIOS DOS SANTOS (RV PINTURAS) estabelecida na  
Rua José Vieira dos Santos, nº 200  
Residenciais Três Rios inscrita no  
CNPJ sob nº 24-576.916/0001-49, Declaro, sob pena da lei,

que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Nº 12/2019 - SRP, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data 09/04/2019

Assinatura PAFUEL VINÍCIOS DOS SANTOS

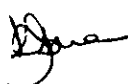
Empresa PAFUEL VINÍCIOS DOS SANTOS (RV PINTURAS)

Representante Legal PAFUEL VINÍCIOS DOS SANTOS

Cargo Proprietário

RG 9.675.111-1

CPF 49.671.039-56







036

**RV PINTURAS  
RESIDENCIAIS E COMERCIAIS  
CNPJ 245760001 – 49**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS  
AO TRABALHO**

**DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

**Pregão Presencial Nº 12/2019 - SRP**

Prezados Senhores:

A empresa RAFAEL VINÍCIUS DOS SANTOS (RV PINTURAS)  
inscrita no CNPJ sob nº 24.576.976.0001-49,  
por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) RAFAEL VINÍCIUS DOS SANTOS portado  
(a) da Carteira de Identidade nº 9.075.114-1  
e do CPF nº 049.071.039-56

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data 09/04/2019

Assinatura Rafael Vinicius dos Santos

Empresa RAFAEL VINÍCIUS DOS SANTOS (RV PINTURAS)


Representante Legal RAFAEL VINÍCIUS DOS SANTOS

Cargo Proprietário

RG 9.075.114-1

CPF 049.071.039-56

Dave



# RV PINTURAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS CNPJ 245760001 – 49

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial Nº 12/2019 – SRP

A (empresa) RAFAEL VINÍCIUS DOS SANTOS (RV PINTURAS)  
estabelecida na RUA JOSÉ VICIAN DOS SANTOS,  
nº 253, inscrita no CNPJ sob nº  
24.576.076/0001-49

Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade Pregão Presencial Nº 12/2019 - SRP, sob as penalidades legais, que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitarmos para a presente licitação.

Local e data 09/06/2019

Assinatura Rafael Vinícius dos Santos

Empresa RAFAEL VINÍCIUS DOS SANTOS (RV PINTURAS)

Representante Legal RAFAEL VINÍCIUS DOS SANTOS

Cargo PROPRIETÁRIO

RG 3570.114-1

CPF 40.071.039-56



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019726831-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.576.876/0001-49**  
Nome: **RAFAEL VINICIUS DOS SANTOS 04907103956**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL VINICIUS DOS SANTOS 04907103956

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.576.876/0001-49

Certidão nº: 170548151/2019

Expedição: 07/04/2019, às 17:24:52

Validade: 03/10/2019 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAFAEL VINICIUS DOS SANTOS 04907103956 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.576.876/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Prefeitura Municipal de Apucarana**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Departamento de Receita Municipal**  
RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970  
Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br  
CNPJ : 757712530001/68

090

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número : 9851 / 2019.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,  
Secretaria da Fazenda da Prefeitura  
Municipal de Apucarana  
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o Contribuinte abaixo:

Nome.....: RAFAEL VINICIUS DOS SANTOS - MEI  
CPF / CNPJ .....: 24.576.876/0001-49  
Endereço.....: RUA JOSE VIEIRA DOS SANTOS - Nº: 288  
Bairro.....: LT RES TRES REIS  
Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 07 de Abril de 2019.

\*\* Documento emitido eletronicamente  
Número de Autenticidade: 862486163862486  
Para Consultar a autenticidade acesse [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número : 9850 / 2019.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,  
Secretaria da Fazenda da Prefeitura  
Municipal de Apucarana  
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o  
Contribuinte abaixo:

Nome.....: RAFAEL VINICIUS DOS SANTOS - MEI ✓  
CPF / CNPJ .....: 24.576.876/0001-49  
Endereço:.....: RUA JOSE VIEIRA DOS SANTOS - Nº: 288  
Bairro.....: LT RES TRES REIS  
Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a  
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica  
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que  
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 07 de Abril de 2019.

\*\* Documento emitido eletronicamente  
Número de Autenticidade: 738202011738202  
Para Consultar a autenticidade acesse [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.576.876/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	CAT- DE ABERTURA <b>12/04/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RAFAEL VINICIUS DOS SANTOS 04907103956</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO - NOME DE FANTASIA: <b>RV PINTURAS REDISENCIAL E COMERCIAL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE VIEIRA DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>288</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86.806-672</b>	BARRIO DISTRITO <b>LOTEAMENTO RESIDENCIAL TRES REIS</b>	MUNICÍPIO <b>APUCARANA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>rafaelviniciosdossantos@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(43) 9614-1998</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/04/2016</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

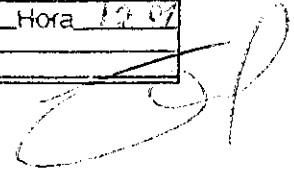
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/04/2019 às 13:05:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ  
ENDEREÇO COM. ETO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - SRP

PREFEITURA MUN DE NOVA S<sup>ª</sup> BARBARA - PR  
REVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROTOCOLO Nº 161/2019  
 CARTA CONVITE Nº 1  
 TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL 12/2019  
 CONCORRÊNCIA  
DATA 08/04/19 Hora 12:00  
NOME \_\_\_\_\_  
ASSINAT JRA \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

094

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2


REF: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2019**

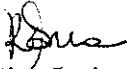
Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo as propostas de preços e a documentação, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 12/2019 - (PMNSB) – Registro de preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal.**

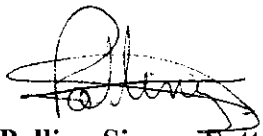
Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, as quatorze horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, reuniram-se, em sessão pública, sob a presidência do Pregoeiro Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.506-92 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Rosemeire Luiz da Silva, RG nº 7.224.894-5 SSP/PR e a Sra. Polliny Simere Sotto, RG nº 9.257.282-0 SSP/PR, designados pela Portaria nº 080/2018, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 12/2019** – destinado ao registro de preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal. Aberta a sessão, o pregoeiro informou que protocolou os envelopes nº 1 e nº 2 a seguinte empresa: **RAFAEL VINICIUS DOS SANTOS 04907103956**, CNPJ nº 24.576.876/0001-49, representada pelo Sr. Rafael Vinicius dos Santos, RG nº 8.075.114-1. O pregoeiro resolveu dar continuidade ao pregão solicitando que o representante da empresa presente apresentasse os documentos para credenciamento exigidos no edital convocatório, momento em que verificou-se que a referida empresa não apresentou a Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial, porém o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual apresentada comprova sua condição de MEI. Após o credenciamento, o pregoeiro iniciou a sessão com análise do envelope contendo a proposta de desconto. Ato contínuo, o Pregoeiro convidou o representante da licitante à negociação direta, visando à obtenção da oferta mais vantajosa para a administração. O desconto ofertado foi de **10% (dez por cento) sobre a Tabela Oficial do Paraná Edificações**. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos da empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, sendo ela: **RAFAEL VINICIUS DOS SANTOS 04907103956**, CNPJ nº 24.576.876/0001-49. Observou-se que a mesma não apresentou a Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, sendo portanto **inabilitada**. Foi então concedido pelo Pregoeiro, o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação de possível interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso, o Pregoeiro declara deserta a presente licitação, informando que novo procedimento será realizado para se tentar a referida contratação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Rosemeire Luiz da Silva, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes que assim desejaram.




PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

  
**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro

  
**Rosemeire Luiz da Silva**  
Equipe de apoio

  
**Polliny Simere Sotto**  
Equipe de apoio

  
**Rafael Vinicius dos Santos**  
Representante da empresa Rafael Vinicius dos Santos 04907103956





REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

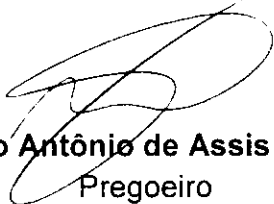
**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - SRP**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 08 de abril de 2019, as 14h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, reuniram-se para o recebimento dos envelopes referente à licitação modalidade **Pregão Presencial nº 12/2019**, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal.

Protocolou os envelopes nº 1 e nº 2 a empresa **RAFAEL VINICIUS DOS SANTOS 04907103956**, CNPJ nº 24.576.876/0001-49. No momento da abertura do envelope de habitação observou-se que a mesma não apresentou a Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, sendo portanto **inabilitada**. Diante disso, o Pregoeiro resolveu dar como **DESERTA** a presente licitação.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 08/04/2019.



**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro





PARECER JURÍDICO nº 059/2019

Assunto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal.

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto ao resultado do processo de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 012/2019 de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal.

Conforme registrado em ata de reunião de recebimento e abertura dos envelopes a Comissão de Licitação, constatou que a única empresa credenciada não apresentou a documentação necessária para sua habilitação, sendo então considerado deserto o certame.

Assim o pregoeiro encaminhou o processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto as providências a serem adotadas.

É o relatório, passo a análise :

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento que precede a contratação de obras, compras, serviços, alienações e locações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadas por uma série de princípios constitucionais e



infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Estes princípios, decorrentes dos princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, são as diretrizes que justificam e representam a própria essência das licitações.

A Lei das Licitações trouxe apenas 03 (três) maneiras de finalizar um procedimento: homologação (art.46, inc. VI), anulação e revogação (art. 49). Ocorre que há casos em que não comparecem interessados nos certames, sendo considerada deserta a licitação, não se enquadrando nos exatos termos legais de nenhuma das hipóteses acima aventadas para finalização do processo.

Nos casos de licitação deserta na qual persiste o interesse da Administração na contratação, não há que se falar em revogação do certame, tendo em vista que esse ato, também utilizado para desfazimento da licitação, deverá ocorrer por motivos supervenientes de conveniência e oportunidade, conforme dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, conforme dispõe o art. 9º da Lei nº 10.520/02.

A rigor, a revogação impossibilitaria a repetição do certame, dada a alteração do interesse da Administração.

Destarte, uma licitação quando deserta deve simplesmente assim ser declarada, vale dizer, o resultado final do certame e seu encerramento se dão por meio de ato administrativo, praticado por autoridade competente, simplesmente declarando a licitação deserta.

Cabe lembrar que a Administração Pública deve rever seus atos a fim de verificar se não há cláusulas ou condições restritivas à competição no edital convocatório, e, sendo detectado qualquer vício de ilegalidade que tenha afastado os



interessados, deverá a Administração anular o certame, realizando novo procedimento, sem os vícios detectados a licitação anterior.

Diante do exposto, o parecer é pela declaração de Licitação Deserta no sistema, devendo ainda, pelo princípio da publicidade, publicar o ato.

Persistindo o interesse pelo objeto da licitação, após revisão das cláusulas e condições do edital, e analisada a conveniência e oportunidade, deverá repetir-se o certame.

É o parecer que submetemos à vossa elevada consideração.

Nova Santa Bárbara, 12 de abril de 2019.



**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

( ) ELETRÔNICO (X) PRESENCIAL

Nº 12 / 2019

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Orçamentos (estimativa de preços)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Resumo do Edital	OK	
11.	Edital completo	OK	
12.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
13.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ <b>Em alguns casos: Diário da União</b> ).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Documentos de Credenciamento	OK	
17.	Propostas de Preço	OK	
18.	Documentos de habilitação	OK	
19.	Ata de abertura e julgamento	OK	
20.	Proposta final das empresas vencedoras	—	
21.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
22.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
23.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	—	
24.	Homologação do Prefeito	—	
25.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	—	
26.	Ata de Registro de Preços	—	
27.	Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	—	
28.	Licitação ao Fiscal da ata encaminhado cópia assinada	—	
29.	<b>Se houver aditivo:</b>	—	
30.	Ofício da secretaria solicitando aditivo	—	
31.	Termo aditivo	—	
32.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	—	



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

Aos 12 do mês de abril de 2019, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão presencial nº 12/2019, registrado em 21/03/2019, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 104, que corresponde a este termo.

*Elaine Cristina Ludtke dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações